

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial

EXTRATO DE CERTIDÃO E RETIFICAÇÃO

PA nº 014/2020. Pregão Presencial nº 007/2020. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, pensos, saneanter, instrumentação hospitalar, equipamentos de proteção individual e afins, destinados às Unidades de Saúde do Município. **Teor:** “Certifico, para os devidos fins, que não houve interposição de recurso contra a decisão deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, prolatada em 26/03/2020, que deliberou acerca das propostas de preços e das habilitações das quatro licitantes envolvidas na disputa do Pregão Presencial nº 007/2020. Também foi realizada uma detida revisão da mencionada decisão, tendo este Pregoeiro detectado os seguintes e sanáveis erros materiais, cujas retificações se impõem, sem comprometer o teor da decisão e muito menos o resultado final do certame: a) No item 15 os valores indicados repetiram, equivocadamente, os do item 13, mas os valores reais são os seguintes: Focus Comércio de Medicamentos com R\$ 3.136,50 (redução de 29,95%), Zuck Papeis Ltda. com R\$ 2.092,50 (redução de 53,27%) e Stallyn Johnson Borges Gardel com R\$ 2.020,50 (redução de 54,87%), sem alteração na licitante vencedora, portanto; b) O item 130 indicava que a sua arrematante (e única concorrente) teria sido a Stallyn Johnson Borges Gardel, mas na verdade a arrematante (e única concorrente) foi a Zuck Papeis Ltda., com o mesmo preço total que já constava na decisão (R\$ 18,48). Assim, como a Zuck Papeis Ltda. já havia sido declarada habilitada, também é declarada como a VENCEDORA do item 130 (e não a Stallyn Johnson Borges Gardel), pelo que se ADJUDICA o objeto licitado à mesma, devendo o referido item ser incluído no seu contrato; c) No item 163 o valor da proposta indicado (apenas a Stallyn Johnson Borges Gardel concorreu) consta como sendo R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e uma redução de 43,65%, mas na verdade é R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), correspondendo a uma redução de 46,83%; d) No item 198 o valor da proposta indicado (apenas a Focus Comércio de Medicamentos concorreu) consta como sendo R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais) e uma redução de 38,80%, mas na verdade é R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), correspondendo a uma redução de 30,12%; e) No item 366, o valor da proposta indicado (apenas a Stallyn Johnson Borges Gardel concorreu) consta de R\$ 1.114,08 (um mil cento e quatorze reais e oito centavos) e uma redução de 31,71%, mas na verdade é de R\$ 1.144,08 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), correspondendo a uma redução de 29,87%; e f) No item 462, o valor da menor proposta (ofertada pela Stallyn Johnson Borges Gardel) consta de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) e uma redução de 53,64%, mas na verdade é de R\$ 985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondendo a uma redução de 53,62%. Assim, retifica-se a decisão, especificamente para a letra ‘b’ (item 130) quanto à licitante arrematante e vencedora, e para as letras ‘a’ e ‘c’ a ‘f’ (itens 15, 163, 198, 366 e 462) quanto aos valores, para fins de confecção escorreita dos contratos”. Uauá – Bahia, 1º de abril de 2020. Max Denys Alves da Silva – Pregoeiro.